



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº. 3.632/2014 DE 26 DE JUNHO DE 2014.

Autoriza a Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público e dá outras providências.

*Verificar
3 meses*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACEQUI-RS, Sr. Flávio Gilberto Dorneles Machado, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Município de Cacequi autorizado a contratar pelo prazo de (06) seis meses, prorrogável por no máximo igual período, em razão de excepcional interesse público, três (03) docentes para series iniciais para atuar nas escolas Municipais de Ensino Fundamental do Município com carga horária de 40hs. (quarenta horas) semanais, com vencimento equivalente ao Nível 3 A da Categoria.

Art. 2.º A finalidade da contratação é o cumprimento do Programa Educacional nas escolas Municipais, de acordo com o calendário Escolar da Secretaria Municipal de educação do Município, bem como, a orientação da Promotoria Regional de Educação, isto devido ao aumento da demanda de turmas de multisserias.

Art. 3.º Os contratos de que trata o art. 1º, desta Lei, serão de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos no art. 197 da Lei 2.520/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, cujas especificações exigidas para esta contratação são as que constam do Anexo da lei Municipal n.º 2984/2008.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

Art. 4.º Os prazos das contratações não poderão ultrapassar o exercício Fiscal.

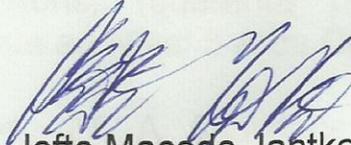
Art. 5.º As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pela dotação própria do orçamento – 31.90.11.00.00.00. Projeto Atividade:2102, Código Reduzido:567.

Art. 6.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM 26 DE JUNHO DE 2014.


FLÁVIO GILBERTO DORNELES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se


Jefte Macedo Jantke
Secretário de Administração.